

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

EDITAL PROGRAD/PRP nº 03/2022

SELEÇÃO DE PRECEPTORES

(professores e pedagogos das escolas públicas habilitadas)

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), torna pública a Seleção de Preceptores para o Programa de Residência Pedagógica, nas áreas de **Licenciatura em: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Letras-Espanhol, Letras-Inglês, Letras-Português, Matemática, Música, Química e Pedagogia**, tendo em vista a **PORTARIA GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022** que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica - PRP.

1. DOS OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula ou na gestão da escola.

2. DA HABILITAÇÃO

Preceptores – são professores ou pedagogos das escolas públicas participantes do projeto institucional apoiado e designados para supervisionar as atividades dos residentes.

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor ou pedagogo em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

VII - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.

VIII - Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após a sua aprovação no processo de seleção e cronograma da CAPES;

IX - Ser professor efetivo e estar lotado em uma das escolas cadastradas para o Programa.

Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do Preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e de ação e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ETAPAS
20/09/2022	Publicação do Edital de seleção para preceptores
20/09/2022 a 27/09/2022	Período de inscrição dos candidatos
28/09/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições
28/09/2022 a 30/09/2022	Período destinado aos recursos ao indeferimento de inscrições
03/10/2022 a 05/10/2022	Período de seleção dos(as) preceptores
06/10/2022	Publicação do Edital de classificação dos candidatos
06/10/2022 a 08/10/2022	Período destinado aos recursos à classificação
10/10/2022	Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista

O processo de seleção ocorrerá em DUAS etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO – 20 a 27 de setembro de 2022.

I - A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico que está na tabela abaixo (link específico para cada subprojeto).

II - Carta de Intenção do Candidato a Preceptor do Programa Residência Pedagógica na UEPG;

III - Comprovante de sua atividade de docência ou pedagogo e lotação na escola campo correspondente;

IV - Cópia do CPF e Cópia do RG;

V – Cópia do diploma em licenciatura;

VI – Currículo preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;

Os documentos exigidos nos itens anteriores devem ser digitalizados em PDF e enviados no momento da inscrição no link do formulário indicado na tabela abaixo, dos respectivos subprojetos;

Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;

A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

Escolas habilitadas	Sub-projeto	Nr. de vagas	Link do formulário de inscrição
Colégio Estadual Regente Feijó	Interdisciplinar Ciências - biologia, física e química	03	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHazcuTTL0V_r1a92jqDt5qrfwZvZOkmdBRV8bjnR7LFq6dg/viewform
Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny			
Colégio Estadual Prof. João Ricardo von Borell du Vernay			
Escola Estadual Padre Pedro Grzelczaki			
Colégio Estadual Senador Correia	Interdisciplinar Letras	03	https://forms.gle/SJMg6aRBQ5qyc2MG6
Colégio Estadual Regente Feijó			
Colégio Estadual General Osório			
Escola Estadual Julio Teodorico	Educação Física	03	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdUzHHOTwPYIggP3ZH45rsE8wBAuH8d8Z0W6pshj1YgCtEw/viewform
Colégio Estadual Polivalente			
Colégio Estadual 31 de Março			
Escola Estadual Monteiro Lobato			
Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas	Interdisciplinar - artes, música e matemática	03	https://forms.gle/1mHciJgg15tkApbi9
Colégio Estadual General Osório			
Colégio Estadual Senador Correia			
Colégio Estadual Regente Feijó			
Escola Estadual Padre Pedro Grzelczaki			
CAIC - Escola Estadual Halia Terezinha Gruba			
Instituto de Educação - Cesar Prieto Martinez			
Colégio Estadual Becker e Silva			
Escola Municipal Maria Vitória Braga Ramos	Pedagogia	03	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAiSczRS6hrIDSGdGf0Isi8oQLn161PmNRwNjc5NK3NY7eqQ/viewform?usp=sf_link
Escola Municipal Prefeito Cel. Cláudio Gonçalves Guimarães			
Escola Municipal Profa. Adelaide Thomé Chamma			
Escola Municipal Profa. Ruth Holzmann			
Escola Municipal Prof. Kamal Tebcherani			

2ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO, DA CARTA DE INTENÇÃO e DA ENTREVISTA - 03 a 05 de outubro de 2022.

A seleção dos professores preceptores para Residência Pedagógica será conduzida pelos coordenadores dos subprojetos.

1) Critérios de avaliação do Currículo:

Serão avaliados os seguintes itens:

I - Doutorado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular (3 pontos)*;

II - Conclusão no Programa PDE (2 pontos)*;

III - Mestrado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular (2 pontos)*;

IV - Especialização em Ensino ou Educação na área da componente curricular (1,0 ponto)*;

* será considerada a formação de maior pontuação.

VI - Supervisão PIBID e/ou Residência Pedagógica (0,5 a cada seis meses, máximo 2 ponto)

VII - Projetos desenvolvidos na escola (0,5 a cada seis meses, máximo 2 ponto)

VIII - Tempo de magistério na educação básica na componente curricular (0,5 ponto por ano, máximo 3 pontos)

* Serão considerados para pontuação os últimos 5 anos, a partir das informações constantes no currículo.

2) Critérios de avaliação da carta de intenção:

Serão avaliados os seguintes itens:

I – sua trajetória acadêmica/ profissional (máximo 3 pontos);

II - as possíveis contribuições do Programa Residência Pedagógica para a sua prática docente ou como pedagogo da escola (máximo 3 pontos);

III - coerência da escrita (2 pontos);

IV - linguagem e articulação de ideias no texto (máximo 2 pontos).

3) Critérios de avaliação da entrevista:

Serão avaliados os seguintes itens:

I - suas trajetórias (máximo 5 pontos);

II - as possíveis contribuições do Programa Residência Pedagógica para a sua prática docente ou como pedagogo da escola (máximo 5 pontos);

A entrevista será divulgada em edital próprio, publicado na página PROGRAD-UEPG <https://www2.uepg.br/prograd/editais-residencia-pedagogica/>, a partir do dia 30/09/2022, com as informações referentes a data, horário e link de participação. As entrevistas ocorrerão de Forma Remota.

A pontuação final dos candidatos a preceptor se dará por média simples obtida por meio do currículo, da carta de intenções e da entrevista. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo, não inferiores a 7,0 (sete).

Em caso de empate, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:

1. Maior tempo de experiência comprovada no magistério na educação básica.
2. Maior idade.

O resultado final será divulgado até o dia **10 de outubro de 2022** por meio de Edital específico publicado na página PROGRAD-UEPG <https://www2.uepg.br/prograd/editais-residencia-pedagogica/>

5. DO DIREITO A BOLSA

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de vigência das bolsas estabelecido pela CAPES é de 18 meses. A não observância das disposições regulamentares do Programa poderá ensejar, a qualquer tempo, a exclusão do professor preceptor, bem como a perda e devolução da bolsa.

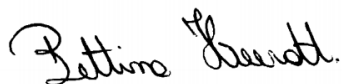
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BENEFÍCIO DA BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES: Mensalidade correspondente ao valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) pelo período de **até** 18 meses.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES/UEPG, para os preceptores que atuarem integralmente no período de vigência do Programa, somente 30 dias após a data limite da vigência da bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional Residência Pedagógica//UEPG/CAPES ouvida a Pró Reitoria de Graduação.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2022.



Proa. Dra. **Bettina Heerd**
Coordenadora Institucional do
PRP/UEPG



Prof. Dr. **Miguel Archanjo de Freitas
Júnior**
Pró-Reitor de Graduação